

**RECEBIDO**

Por Brenda-4583-APA-A1 às 10:57, 9/9/2022

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 787/2022 AO CONTRATO Nº 4583-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, situado à Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **Executiva Comércio de Máquinas e Equipamentos para Escritório LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.729.826/0001-09, com sede à Av. Dom João VI, 89A, Brotas, Salvador - BA, CEP 40.290-000, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 4583-APA**, celebrado em 27/04/2020, conforme ofício IGH/HEAPA nº 039/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente instrumento, prorroga-se o contrato em epígrafe, por **12 (doze) meses**, referente à prestação de serviço de gerenciamento de impressão, para assistir ao **Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia – HEAPA**, entre **28/04/2022 e 27/04/2023**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Altera-se ainda nas cláusulas do contratos, os seguintes itens:

- I. Altera-se na **Cláusula Primeira – Das Premissas**, as seguintes disposições:
  - a) Inclui-se o **§4º**: O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.
  
- II. Altera-se a **Cláusula Quinta – Do Pagamento**, as seguintes disposições:
  - a) Em seu **§2º**: O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://veresign.portaldessignaturas.com.br> e utilize o código 01AC-4947-830B-F2F3.

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 787/2022 AO CONTRATO Nº 4583-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

III. Altera-se ao contrato **Cláusula Sexta - Das Obrigações Do Contratado**, conforme disposições a seguir:

- a) **Em sua alínea m)** O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

IV. Altera-se ao contrato a **Cláusula Décima-Terceira – Da Anticorrupção, para Cláusula Décima-Terceira – Ética, Sigilo, Confidencialidade e Anticorrupção**, constando Conforme a Seguir:

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

**§1º** O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

**§2º** Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 787/2022 AO CONTRATO Nº 4583-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

**§3º** A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

**§ 4º** O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

**§5º** O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (Compliance), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

**§6º** O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

**§7º** Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

**§8º** A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

**§9º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

**§10º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia,

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 787/2022 AO CONTRATO Nº 4583-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

**§11º** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

**V.** Altera-se ao contrato a **Cláusula Décima Sexta– Segurança e Proteção De Dados - Lei 13.709/18**, inserida no 1º termo aditivo, conforme a seguir:

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

**§1º** Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

**§2º** Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

**§3º** As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

**§4º** A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

**§5º** Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 787/2022 AO CONTRATO Nº 4583-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

**VI.** Inclui-se ao contrato a **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO USO DE IMAGEM**, conforme a seguir:

Fica acordado entre as partes:

**§1º** A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

**§2º** A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

**§3º** Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

**VII.** Inclui-se ao contrato a **CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, conforme a seguir:

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

**§1º** O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

**§2º** O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

**§3º** O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 787/2022 AO CONTRATO Nº 4583-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

**VIII.** Inclui-se ao contrato a **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO**, conforme disposição a seguir:

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 27 de abril de 2022.

Instituto de Gestão e Humanização – IGH  
**Contratante**

JOSE ALBERTO  
BEDESCHI:20598556753  
Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO BEDESCHI:20598556753  
Dados: 2022.09.05 16:15:43 -03'00'  
Executiva Comércio de Máquinas e Equipamentos  
Para Escritório LTDA  
**Contratada**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/01AC-4947-830B-F2F3> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 01AC-4947-830B-F2F3



### Hash do Documento

2FCC3E7DA10371D4ED99E1F4A0EADDD54BDACDC083205D732A16D79267F03FA6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/09/2022 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.\*\*\*.\*\*\*-04 em 08/09/2022 11:44 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 052.\*\*\*.\*\*\*-42 em 08/09/2022 11:12 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



Ofício IGH/HEAPA nº 039/2022

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 4583/2020-APA

Fornecedor: EXECUTIVA COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 14.729.826/0001-09.

E-mail do representante: [mayanna@executiva.net](mailto:mayanna@executiva.net);

Alteração nº: 2º

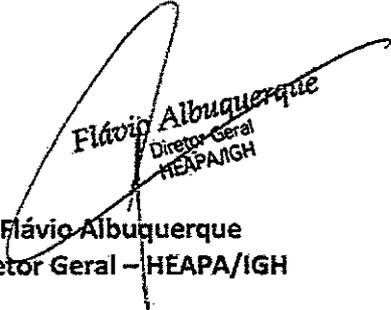
À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos o 2º termo aditivo, referente prestação de serviço de gerenciamento de impressão, em prol do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HEAPA, a partir de 28/04/2022.

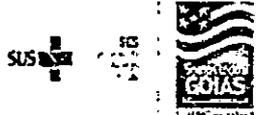
1- Solicito prorrogação por mais 12 (doze) meses.

Aparecida de Goiânia – GO, 27 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

  
Flávio Albuquerque  
Diretor Geral  
HEAPA/IGH

Flávio Albuquerque  
Diretor Geral – HEAPA/IGH

	<b>FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE VANTAJOSIDADE</b>	Código: FORM.COR.COM.010
		Emissão: 29/07/2020
		Revisão: 29/07/2020
		Versão: 0
		Página: 1 de 1

<b>Solicitante</b>	<b>Número do Contrato</b>
Unidade/Regional: HEAPA	4583 - APA
Área: Na unidade inteira	
Solicitante: Bruno Molina	

Demanda da Análise				
Fornecedor:	EXECUTIVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA			
Alteração Nº.:	2º TERMO ADITIVO			
Objeto do Contrato:	Prestação de serviços de Gerenciamento de impressão			
Pedido de Prorrogação:	Prorrogar por mais 12 meses			
Aditivo atual:	Número do aditivo atual: 1º termo aditivo	Data do aditivo atual: 27/04/2022		
Referência do Aditivo atual:	<input type="checkbox"/> Valor (RS)	<input checked="" type="checkbox"/> Prazo	<input type="checkbox"/> Objeto	<input type="checkbox"/> Outro
Vencimentos:	Data de Vencimento do aditivo: 27/04/2022	Data da Assinatura do Contrato: 27/04/2020		
Contato do responsável por parecer técnico:	Nome: Bruno Molina	Telefone/E-mail: (62) 3983-1750		

**DECLARAÇÕES** (marcar com um 'x' nas declarações abaixo):

<input checked="" type="checkbox"/> Declaro que não há processo de Contratação em andamento
<input checked="" type="checkbox"/> Declaro que não há Processo Seletivo em andamento
<input checked="" type="checkbox"/> Declaro que os itens a serem eventualmente contratados por meio da presente Adesão, possuem as especificações técnicas necessárias para atendimento da demanda institucional.

**ANEXOS** (marcar com um 'x' nos anexos enviados junto ao formulário):

<input type="checkbox"/> Detalhamento/Especificação do Objetivo
<input checked="" type="checkbox"/> Última Proposta

OBS: Este documento deve ser preenchido e enviado para o setor de contratos e compras com cópia da última proposta (anexo), além da assinatura da chefia da área demandante, e/ou justificativas quando não for possível alcançar três orçamentos.

  
**Bruno Molina**  
 Coordenador de TI  
 Bruno Molina  
 Coordenador de TI - HEAPA/IGH

  
**Flávio Albuquerque**  
 Diretor Geral  
 Flávio Albuquerque  
 Diretor Geral - HEAPA/IGH

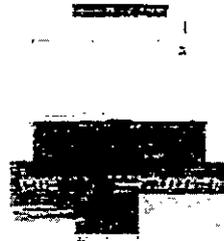
<b>Elaborado por:</b> Tiago Farias	<b>Aprovado por:</b> Caroline Dias
---------------------------------------	---------------------------------------

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Arvores, Salvador - BA CEP 41320-772 Telefone: (71) 3277-0850



Handwritten signature and stamp.

- Modelo fixação correspondente de 3160gr - 25mm x 25mm
- Opcionais de acabamento em rede
- Impressão e cópia nos tamanhos A4, A3, A2, A1, A0 e Carta
- Cópia normal para A3/A4 por 10
- Banda e papel de 250 folhas e conexão by wire de 20 folhas
- Ampliação/redução e Zoom de 25% até 400%
- Impressão de alta qualidade e velocidade
- Imagem nítida e de alta resolução
- Capacidade de 1200 folhas (A4) e 2000 folhas (A3)
- Impressão de 200gr/m²
- Resolução de 1200 x 1200 dpi
- Memória padrão de 256MB RAM expansível até 1GB
- Tamanho máximo de impressão 10/100cm (A0)
- Outros opcionais de impressão em rede (Ethernet 10/100/1000 base T) e interface USB 2.0
- Alimentação alternativa de energia
- Modelo de 200gr/m² para impressão e cópia A4
- Impressão de alta qualidade e velocidade
- Impressão de alta qualidade e velocidade

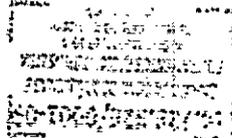


As condições de pagamento e prazo de entrega são as estabelecidas no Edital.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS

As especificações técnicas e requisitos são as estabelecidas no Edital.

Salvador - Bahia



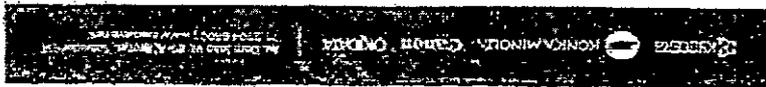
EXECUTIVA

Anexo II - Proposta de preço

CONTRATO Nº 4583/2020-APA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E EXECUTIVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

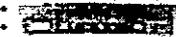
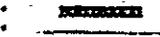


Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Avores, Salvador, BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850



Handwritten signature and stamp: "13/08/2020" and "Instituto de Gestão e Humanização - IGH".

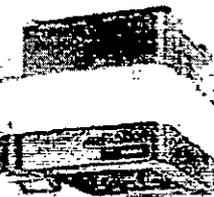
- Placa de impressão a laser monocrômica
- Resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi
- Processador de até 128MB de memória
- Tamanho de folha A4, Carta e Legal
- Impressão duplex automática
- Impressão em papel A4, Carta e Legal
- Lançamento de impressora (KONICA MINOLTA e CANON)
- Entrega em 15 dias úteis
- Garantia de 3 anos
- Entrega em 15 dias úteis
- Entrega em 15 dias úteis



10. IMPRESSORA A LASER COLORIDA

11. IMPRESSORA A LASER COLORIDA

- Placa de impressão a laser monocrômica
- Resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi
- Processador de até 128MB de memória
- Tamanho de folha A4, Carta e Legal
- Impressão duplex automática
- Impressão em papel A4, Carta e Legal
- Lançamento de impressora (KONICA MINOLTA e CANON)
- Entrega em 15 dias úteis
- Entrega em 15 dias úteis
- Entrega em 15 dias úteis

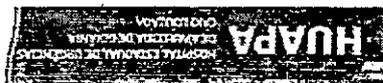


12. IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA

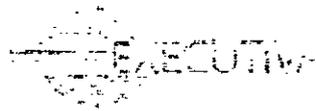
13. IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA

EXECUTIVA

CONTRATO Nº 4583/2020-APA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.



**CONTRATO Nº 4583/2020-APA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**



**ITEM 4 - SCANNER DE MESA**

01 (um) SCANNER MARCA CANON - MODELO DR-C220



**Scanner colorido:**

- ✓ Velocidade de 45 ppm no formato A4;
- ✓ Ciclo de vida de trabalho para 4.000 páginas;
- ✓ Alimentação Automática Frente e Verso;
- ✓ Interface USB 2.0 de alta velocidade;
- ✓ Capacidade para Alimentação de Papel 600 folhas;
- ✓ Proposto em ANEXO.

**PROPOSTA DE PREÇO HUAPA:**

ITEM	EQUIPAMENTO/SERVIÇO	QTD	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
1- Impressora multifuncional P&B	M-2040Dn/L	02	-	-
2- Impressora colorida A4	P-5020CON	01	-	-
3- Impressora Simples P&B	P-3045Pn	32	-	-
4- Scanner de Mesa	DR-C220	01	R\$200,00	R\$200,00
5- Software de Gerenciamento	PRINT ACCOUNTS - PRINT MANAGER	01	-	-
Impressão por página Preto e Branco A4	Impressão/cópias P&B A4	Franquia Mensal Livre	R\$0,042	-
Impressão por página Colorida A4	Impressão/cópias COR A4	Franquia Mensal Livre	R\$0,40	-
Transformadores	Transformador/Tensão 220	02	-	-

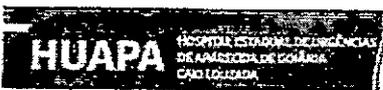
• Valor Total Mensal: R\$200,00 (Duzentos reais) + Quantidade de Impressões/cópias P&B X R\$0,042 e Quantidade de Impressões/cópias COR X R\$0,40.  
 • Franquia Mensal Livre, não há mínimo de páginas impressas/copiadas.

*Handwritten signature and stamp:*  
 Gerente Administrativo de TI



Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefones: (71) 3277-0850

[www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)



**CONTRATO Nº 4583/2020-APA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

**EXECUTIVA**

**PRINCIPAIS CONDIÇÕES:**

<b>PERÍODO DE LOCAÇÃO:</b>	De 12 (doze meses).
<b>PRazo DE ENTREGA/INSTALAÇÃO:</b>	De imediato até 15 (quinze) dias.
<b>MANUTENÇÃO:</b>	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo insumos, peças, exceto papel.
<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA:</b>	Própria e Permanente com atendimento on-site de até 24:00 horas.
<b>SOFTWARES:</b>	Softwares de Gerenciamento de Impressão Print Audit (CI) e Print Assent.
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	30 (trinta dias).

Na certeza de sua boa acolhida, desde já nos colocamos ao seu inteiro dispo.

Atenciosamente,

Márcio de Azevedo Aguiar  
Consultor Comercial Sênior  
Tel: (71) 3204-6800/3227-3748

*(Handwritten signature and stamp)*  
Executivo de  
Compras  
Maurício Gomes  
Garanta Equipamentos de



Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Arvores, Salvador - BA CEP 41.920-774 Telefone: (71) 3277-0850

[www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)

CI nº 12/2022 – TI/HEAPA/IGH.

Aparecida de Goiânia, 25 de Julho de 2022.

De: TI  
Para: Compras / Contratos

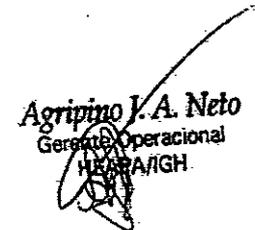
A par de cumprimentos, venho por meio deste documento responder o parecer compras Nº 051/2022 que solicita a análise de vantajosidade em relação aos contratos 4593-APA e 4583-APA com a empresa Executiva Comercio.

Seguem os principais pontos que justificam a continuidade dos serviços da Executiva nas unidades de Goiás.

- Realizada a substituição de 03 equipamentos que já possuíam um histórico de problemas recorrentes;
- Manutenção preventiva a cada 03 meses visando diminuir a falha do equipamento;
- Disponibilizado 05 equipamentos de backup para a unidade, a atividade impacta diretamente na satisfação dos usuários.
- Disponibilizado sistema de abertura de chamados (Executiva) para acompanhamento e emissão de relatórios;
- Agenda semanal de uma visita do técnico local as unidades;
- Redução dos valores mensais do scanner Scanner CR-240 de R\$ 200,00 para R\$ 130,00.
- Não existe franquia para impressão colorida, sendo que a empresa Iprint aplica uma franquia de 500 páginas R\$200,00 para a Impressora Brother HLL8360 – Colorida Laser. Em relação a custo/benefício, é mais interessante não ter nenhum tipo de franquia de impressão.
- As impressoras da Executiva são superiores em relação a IPRINT, segue abaixo as características demonstram que temos um equipamento melhor atualmente:
  - Interfaces: Padrão 10/100/1000 Base TX,USB 2.0 de Alta velocidade, 1Host USB a BROTHER não possui;
  - Ciclo Mensal de 65.000 páginas por mês a BROTHER ciclo mensal muito menor;
  - Cilindro de Longa Duração;
  - Gramatura: Padrão de 60-220mg<sup>2</sup> a Brother possui gramatura menor: 60 a 163mg<sup>2</sup>;
  - Gerenciamento de Trabalhos: 20 códigos de Departamentos, a BROTHER não possui;
  - Software de Gerenciamento de Impressões e Copias (KMNet Viewer), a BROTHER não possui;
  - Drive Universal a BROTHER não possui;

Diante dos pontos levantados pelo setor de TI, venho informar que estamos bem satisfeitos com os serviços prestados pela executiva nas unidades do estado de Goiás e desejamos que seja prorrogado a vigência do contrato com a Executiva.

  
Bruno Molina  
Gerente de TI  
IGH  
Bruno Molina  
Gerente de TI – GO

  
Agripino J. A. Neto  
Gerente Operacional  
HEAPA/IGH.